

INFORMES COMPLEMENTARES

1. **PROCURAÇÃO - Os inscritos por cota como deficiente não poderão fazer a matrícula por procurador, tendo em vista a avaliação médica pericial.** O classificado, que não optou por cota de deficiente, poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome. A procuração pode ser na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos, ou aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade, qualquer outro parentesco não são considerados como procuradores natos.
2. **CADASTRO - Os candidatos aprovados deverão preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br, após preenchimento dos dados emitir, assinar e anexar aos demais documentos exigidos no ANEXO I do Edital nº 20/2017.
3. **PROGRAMAS SOCIAIS - Os classificados que concorrem às vagas reservadas às cotas (L1), (L2), (L9) e (L10), destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, poderão ser dispensados da apresentação de documentação de renda se comprovado pertencer a um conjunto familiar com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ó CadÚnico e declarar que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014.**
 - A declaração de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ó CadÚnico, assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, deve comprovar a relação dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício e deverá ser anexada aos documentos comuns previstos no ANEXO I e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública a serem entregues no local e período definidos no ANEXO II do Edital Complementar de convocação da Lista de Espera e Reserva de Vagas.
 - Se a inscrição no CadÚnico ocorreu a menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o classificado está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no Anexo I deste Edital para fins de comprovação da renda familiar per capita.
 - A UFRPE consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo classificado, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ó CadÚnico.